



CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA
CNPJ: 06.251.252/0001-70



EXERCÍCIO DE 2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação repasses diretos do Programa Dinheiro Direto na Escola

Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Aquisição de Materiais de Consumo e Permanentes de Pessoa Jurídica ou Outros Serviços Prestados de Terceiros – Pessoa Física.

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais de consumo (custeio – C) ou Permanentes (Capital – K) para as dez escolas do campo que compõem a unidade executora Caixa Escolar da Escola Municipal Rui Barbosa deste município de Sebastião Laranjeiras, tendo por finalidade prestar assistência financeira para as escolas, em caráter suplementar, a fim de contribuir para manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica, com consequente elevação do desempenho escolar. Também visa fortalecer a participação social e a autogestão escolar.

AUTUAÇÃO

Ao 01 dia do mês de outubro de 2019, eu, Presidente da Comissão de Licitação autuei, este Processo Administrativo nº 1/2019, referente à Dispensa de Licitação nº 1/2019. Cujo objeto é a Contratação de empresas para aquisição de materiais de consumo (custeio – C) ou Permanentes (Capital – K) para as dez escolas do campo que compõem a unidade executora Caixa Escolar da Escola Municipal Rui Barbosa deste município de Sebastião Laranjeiras, tendo por finalidade prestar assistência financeira para as escolas, em caráter suplementar, a fim de contribuir para manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica, com consequente elevação do desempenho escolar. Também visa fortalecer a participação social e a autogestão escolar. Comprovando ainda que este processo foi protocolado, devidamente numerado e assinado pelo setor competente, conforme está prescrito no artigo 38 da lei 8.666/93. Vivaldo Nogueira de Souza, assino.


VIVALDO NOGUEIRA DE SOUZA
Presidente da CPDL